



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

Sítio do Quinto - Ba, 17 de janeiro de 2020.

Projeto 460

Ofício nº ___/2020

José Manoel de Carvalho
Presidente da Câmara
Biênio 2019/2020

Aprovado
03/02/2020

Excelentíssimo Senhor

José Manoel de Carvalho

Digníssimo Presidente, da Câmara de Vereadores de Sítio do Quinto

Nesta

Recebido em
17/01/2020
J. L. [Signature]

Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº 460/2020

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Sítio do Quinto/BA, no uso de suas obrigações legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº ___/2020, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 636.386,28 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências”.

A autorização ora perquirida decorre da necessidade de inclusão no Orçamento em vigor de dotações não previstas na redação original, relativas à inserção da fonte de Recurso 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré – Sal, conforme resolução Nº 1388/2019, através dos critérios estabelecidos na lei nº 13.855/2019, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME do STN e a Nota Técnica Nº 24/2019 da Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Ocorre que por força do princípio orçamentário da universalidade, o Orçamento deverá efetivamente envolver todas as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. Sem que seja assim, o Poder Legislativo não exerceria eficazmente sua função de controle, que envolve os seguintes aspectos:

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

- Conhecer a priori todas as receitas e despesas do governo e dar prévia autorização para a respectiva arrecadação e realização;
- Impedir ao Executivo a realização de qualquer operação de receita e despesa sem prévia autorização parlamentar;
- Conhecer o exato volume global das despesas projetadas pelo governo, a fim de autorizar a cobrança dos tributos estritamente necessários para atende-las.

Para os casos de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, a Lei de Finanças Públicas, em seu art. 41, previu a possibilidade da abertura de créditos adicionais, classificados em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

No caso sob exame, vimos que não há previsão orçamentária para a realização das despesas em questão. Assim, o Município deverá valer-se da abertura de créditos adicionais especiais a serem autorizados por Lei e abertos por Decreto executivo.

Desta feita, insurge a prerrogativa do art. 41, inciso II, c/c o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, que regulamenta e torna legal a alteração no caso sob exame. Com a aprovação do presente Projeto de Lei o Executivo, em harmonia com o Legislativo, poderá efetuar a aplicação dos recursos, atendendo ao notório interesse público desta Municipalidade.



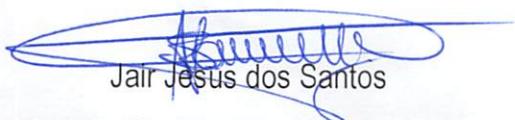
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

Por fim, faz-se mister ressaltar as Vossas Excelências que a aprovação desta matéria será de suma importância para o Município e diante da necessidade iminente, solicitamos seja o presente Projeto recebido em caráter de **URGÊNCIA**, para um trâmite rápido nesta casa de leis.

Na certeza de plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame e de sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos por mais este avanço de nossa comuna, através do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos deste Município.

Cordialmente,


Jair Jesus dos Santos
Prefeito Municipal de Sítio do Quinto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

PROJETO DE LEI N° 460, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 636.386,28 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 636.386,28 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 20701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ação: 1.047 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO ELEMENTOS:

44.90.51.00 – Obras e Instalações – **Fonte: 44 – R\$ 104.290,36**

Subtotal..... R\$ 104.290,36

Ação: 1.048 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

ELEMENTOS:

44.90.51.00 – Obras e Instalações – **Fonte: 44 – R\$ 460.952,68**

Subtotal..... R\$ 460.952,68

Total..... R\$ 565.243,04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

Unidade Orçamentária: 21001 - Secretaria de Esporte e Lazer

Ação: 1.022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES

ELEMENTOS:

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 44 – R\$ 71.143,24

Subtotal..... R\$ 71.143,24

Total..... R\$ 71.143,24

Art. 2º – Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 449 de 18 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Sítio do Quinto, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 27 de 19 de dezembro de 2019, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio do Quinto - Ba, 17 de janeiro de 2020.



Jair Jesus dos Santos

Prefeito Municipal de Sítio do Quinto